

VI FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM



Regulamento Edição Regional

Camocim/CE
05 de Abril 2022



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Festival Alunos Que Inspiram é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc) que visa identificar, valorizar e dar visibilidade à produção artística e cultural das/os estudantes matriculadas/os na rede pública estadual de ensino do Ceará.

1.2 O Festival Alunos Que Inspiram tem por objetivos:

- I. Promover a interação das/os estudantes através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencentes às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
- II. Oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos das/os estudantes matriculadas/os na rede estadual de ensino;
- III. Estimular a participação em atividades que contribuam para a formação global, sem discriminação por características pessoais, físicas, sexuais, étnicas, raciais ou sociais.

1.3 O VI Festival Alunos Que Inspiram ocorrerá em 3 (três) Fases: **Escolar, Regional e Estadual.**

1.4 Todas as Fases do VI Festival Alunos Que Inspiram deverão seguir os protocolos de saúde e decretos expedidos pelo Governo do Estado do Ceará, de acordo com a data de realização do evento.

1.5 Para esta edição do Festival Alunos Que Inspiram, serão consideradas 6 (seis) categorias, distribuídas em 12 (doze) expressões artísticas, a saber:

Categorias	Expressões Artísticas	Tipo de Inscrição
1. Artes Visuais	1. Desenho	Individual
	2. Grafite	Individual
	3. Fotografia	Individual
2. Criação Literária	4. Poema	Individual
	5. Cordel	Individual
	6. Quadrinhos	Individual
	7. Crônica	Individual
3. Dança	8. Dança	Individual ou grupo até 5 (cinco) participantes
4. Música	9. Intérprete	Individual ou grupo até 5 (cinco) participantes
	10. Autoral	Individual ou grupo até 5 (cinco) participantes
5. Teatro	11. Esquete Teatral	Individual ou grupo até 10 (dez) participantes
6. Vídeo	12. Curta-metragem	Individual ou grupo até 5 (cinco) participantes

2. INSCRIÇÕES

2.1 Poderão se inscrever no VI Festival Alunos Que Inspiram as/os estudantes matriculadas/os nas escolas da rede estadual de ensino do Ceará. Todas/os os membros das obras inscritas devem ter matrícula ativa na mesma escola;

2.2 As inscrições acontecerão de 06 a 22 de abril de 2022 e serão realizadas através do Sistema Festival Alunos Que Inspiram : festivalalunosqueinspiram.seduc.ce.gov.br ;

2.3 Cada estudante artista poderá participar em até 2 (duas) expressões artísticas deste Regulamento com apenas 1 (uma) obra em cada.

3. FASES E AVALIAÇÕES

3.1 FASE ESCOLAR

A Fase Escolar será realizada e gerenciada pela escola. É de competência dela:

- I. Divulgar o VI Festival Alunos Que Inspiram na escola;
- II. Indicar a quantidade de juradas/os, ficando a critério destas/es a análise e a seleção das obras;
- III. Apresentar, analisar e selecionar as obras na escola, conforme estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento;
- IV. Conferir, validar a documentação e enviar as obras no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, conforme estabelecido no item 7 (sete) deste Regulamento;
- V. Selecionar a/o primeira/o colocada/o de cada expressão artística conforme estabelecido no item 7 (sete) deste Regulamento, ocorrendo da seguinte forma:
 - a) A escola indicará a obra classificada, sendo 1 (uma) por expressão artística, para a Fase Regional;
 - b) Nos casos em que houver apenas 1 (uma) obra inscrita na expressão artística, a escola deverá considerar os critérios de avaliação estabelecidos no item 7 (sete) deste Regulamento, para selecionar a/o estudante artista e/ou o grupo para a Fase Regional;
 - c) A/O secretária/o escolar receberá acesso ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram e deverá realizar a postagem dos links e arquivos da/o primeira/o colocada/o de cada expressão artística, através do link posteriormente disponibilizado no site da Seduc, no período especificado no item 6 (seis) deste Regulamento;
 - d) Ao inserir a obra classificada no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, haverá um campo para complemento de informações feito pela/o secretária/o e deverão ser adicionados os seguintes arquivos:



1. Link do vídeo das obras no YouTube (categorias: Dança, Música, Teatro, Vídeo);
2. Arquivo .pdf ou .png (categoria: Artes Visuais e Criação Literária: Quadrinhos).

VI. Fica a critério da escola a forma de organizar, estruturar e definir a dinâmica de realização das apresentações e seleção das obras.

3.1.1 Os vídeos das obras selecionadas para as Fases Regional e Estadual devem ser postados na plataforma de compartilhamento de vídeos YouTube (www.youtube.com), em modo público, obedecendo às condições e normas da referida plataforma.

3.1.2 Os critérios de avaliação de cada expressão artística estão disponíveis no item 7 (sete) deste Regulamento.

3.2 FASE REGIONAL

A Fase Regional será realizada e gerenciada por cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e por cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor). É de competência delas:

- I. Utilizar os modelos padrão de peças de divulgação, disponibilizados pela Seduc no Sistema Festival Alunos Que Inspiram;
- II. Indicar a quantidade de juradas/os, ficando a critério destas/es a análise e seleção das obras;
- III. Organizar a logística (transporte e alimentação) das/os participantes, bem como das demais atividades da Fase Regional, mediante aporte financeiro a ser disponibilizado no credor da Crede/Sefor;
- IV. Apresentar, analisar e selecionar as obras na Crede/Sefor, conforme estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento;
- V. Indicar as/os juradas/os das expressões artísticas para acesso ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram para avaliação das obras;
- VI. Organizar a logística da culminância regional: as 2 (duas) obras, por expressão artística, com maior pontuação no Sistema Festival Alunos Que Inspiram se apresentarão nesta culminância;
- VII. Conferir e validar a documentação das obras selecionadas na culminância regional conforme estabelecido no item 7 (sete) deste Regulamento;
- VIII. Selecionar a/o primeira/o colocada/o de cada expressão artística de acordo com o item 7 (sete) deste Regulamento, conforme se verifica a seguir:
 - a) Todas as obras indicadas na Fase Escolar participarão de novas seletivas que ocorrerão somente entre as escolas de cada Crede/Sefor;
 - b) Nesta seletiva, as/os juradas/os avaliarão, através do Sistema Festival Alunos Que Inspiram, as obras indicadas pela escola;
 - c) As 2 (duas) obras de maior pontuação avaliadas pelas/os juradas/os representarão sua Crede/Sefor na culminância da Fase Regional;
 - d) As obras indicadas para Culminância da Fase Regional serão certificadas por suas participações;
 - e) A culminância da Fase Regional acontecerá na data prevista do item 6 (seis) deste Regulamento;



- f) As apresentações se darão de forma presencial, sendo escolhidas/os a/o primeira/o colocada/o em cada expressão artística para concorrer à Fase Estadual;
- g) Após a culminância da Fase Regional, a Crede/Sefor indicará, no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, a obra com maior pontuação por expressão artística que a representará na Fase Estadual.

3.2.1 Os critérios de avaliação de cada expressão artística estão disponíveis no item 7 (sete) deste Regulamento.

3.3 FASE ESTADUAL

A Fase Estadual será realizada pela Seduc em parceria com as Crede/Sefor. A culminância desta Fase acontecerá na data prevista no item 6 (seis) deste Regulamento. É de competência da Seduc:

- I. Indicar a quantidade de juradas/os, ficando a critério destas/es a análise e seleção das obras;
- II. Organizar a logística (transporte e alimentação) das/os participantes, bem como das demais atividades da Fase Estadual;
- III. Orientar as/os juradas/os para análise e seleção das obras no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, conforme estabelecido no item 6 (seis) deste Regulamento;
- IV. Indicar três juradas/os para avaliação das obras no Sistema Festival Alunos Que Inspiram;
- V. Conferir e validar a documentação dos trabalhos selecionados na Fase Regional, conforme estabelecido no item 7 (sete) deste Regulamento;
- VI. Organizar as 3 (três) obras indicadas para a Culminância Estadual, que se dará da seguinte forma:
 - a) 2 (duas) obras serão indicadas conforme a maior pontuação na avaliação das/os juradas/os, indo automaticamente para a etapa final;
 - b) A terceira obra será indicada através de votação das/os estudantes no portal Aluno Online. Concorrerão a esta vaga o terceiro, o quarto e o quinto colocados que obtiverem as maiores notas. A obra com maior número absoluto de votos das/os estudantes em cada expressão artística será a indicada, compondo assim as três obras finalistas que se apresentarão na Culminância Estadual.
 - c) As três obras classificadas serão divulgadas em ordem alfabética.
- VII. A Culminância da Fase Estadual acontecerá, de forma presencial, conforme o cronograma constante no item 6 (seis) deste Regulamento;

3.3.1 Serão considerados apenas os vídeos das apresentações artísticas que estiverem hospedados na plataforma YouTube (www.youtube.com), com data a partir da publicação deste Regulamento.



3.3.2. A(s)/O(s) estudantes artistas que optarem pelo reenvio do vídeo da obra classificada na Fase Regional para seletiva na Fase Estadual, conforme o cronograma constante no item 6 (seis) deste Regulamento, é imprescindível que no segundo vídeo permaneçam as/os mesmas/os estudantes do vídeo aprovado na Fase Escolar, bem como o conteúdo da obra classificada. Casos de substituições no elenco, cenário, figurino ou outros recursos técnicos deverão ser submetidos à análise e ao deferimento da Crede/Sefor, tratando-se de um caso de excepcionalidade.

3.3.3. A apresentação e divulgação das 3 (três) obras classificadas por expressão artística, conforme critérios descritos no inciso VI do item 3.3 Fase Estadual, deste Regulamento, para efeitos desta edição do VI Festival Alunos Que Inspiram, ocorrerá na Culminância da Fase Estadual..

4. PREMIAÇÃO

4.1. Atendendo aos dispositivos legais que disciplinam o período eleitoral, o VI Festival Alunos Que Inspiram não disponibilizará premiação que se configure como vantagem, benefício ou brindes às/aos estudantes.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As/Os estudantes artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a Ficha de Autorização do Responsável pela/o estudante, anexo I deste Regulamento, assinada pelos pais ou responsável legal, com cópia do RG.

5.2 Ao se inscreverem no VI Festival Alunos Que Inspiram, as/os estudantes autorizam à Seduc o uso das suas obras em materiais de divulgação posteriores (revistas, jornais, redes sociais, dentre outros), anexos III e IV deste Regulamento.

5.3 Toda e qualquer imagem captada durante a realização do Festival (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou divulgações.

5.4 Não serão aceitas obras plagiadas. Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, tomando para si a autoria do trabalho. A/O estudante artista assume a autoria e a originalidade da obra inscrita, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei 9.610/98 que regulamenta os Direitos Autorais, bem como sua exclusão desta edição do Festival Alunos Que Inspiram, anexo II deste Regulamento.

5.5 As temáticas das obras são livres, porém não serão aceitas obras com conteúdos que possam causar danos a terceiros, como apologia ao estupro e ao suicídio, gestos obscenos, conotação racista, homofóbica, misógina, maus-tratos aos animais, discriminatória de qualquer natureza e que firam os direitos humanos

de maneira geral.

5.6 Os critérios de desempate a serem utilizados na Culminância Estadual serão:

- a) Estudante regularmente matriculada/o na 3ª série do ensino médio;
- b) Prevaler a/o estudante de maior idade.

5.7 Serão desclassificadas as obras que sejam idênticas, no âmbito das expressões artísticas, a obras vinculadas ao Festival Alunos Que Inspiram de ano anteriores.

5.8 A montagem e a desmontagem das obras a serem apresentadas em todas as Fases é de responsabilidade das/os estudantes artistas.

5.9 Na(s) Fase(s) Escolar, Regional e Estadual, categorias Dança, Teatro, e Vídeo, será de responsabilidade das/os participantes a entrega de mídia com identificação (Nome/Crede/Categoria).

5.10 Em caso de impedimento de participação da/o estudante artista selecionada/o para a Fase Regional e/ou Estadual, a Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do VI Festival Alunos Que Inspiram poderão convocar a obra subsequente.

5.11 Todos os documentos citados neste Regulamento seguirão um modelo padrão que estará disponibilizado no Sistema Festival Alunos Que Inspiram.

5.12 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do VI Festival Alunos Que Inspiram.

6. CRONOGRAMA

6.1 As ações do VI Festival Alunos Que Inspiram serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo:



Data de Realização	Descrição
21/03/2022	Lançamento do Regulamento Estadual do VI Festival Alunos que Inspiram
05/04/2022	Lançamento do Regulamento Regional do VI Festival Alunos que Inspiram
05/04 a 22/04/2022	Mobilização das/os estudantes para participação no VI Festival Alunos Que Inspiram.
06/04 a 22/04/2022	Inscrição das/os estudantes artistas no Sistema Festival Alunos Que Inspiram
02/05 a 11/05/2022	Período de Fase Escolar
12/05 a 20/05/2022	Fase Regional: análise e indicação pelos jurados das obras selecionadas para a culminância da Fase Regional
03/06/2022	Culminância da Fase Regional
06 e 07/06/2022	Prazo para reenvio dos vídeos indicados na Fase Regional
08/06 a 17/06/2022	Fase Estadual: análise e indicação, pelas/os juradas/os, das obras selecionadas para a culminância da Fase Estadual
20/06 a 29/07/2022	Análise, validação e seleção, pela SEDUC, das obras enviadas para a Fase Estadual em cada expressão artística
01/08 a 10/08/2022	Divulgação dos 2 (dois) primeiros finalistas de cada expressão artística, classificados por critérios técnicos, para a Fase Estadual
01/08 a 10/08/2022	Votação e escolha das obras, em cada uma das expressões artísticas, no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/), para a terceira vaga prevista no Regulamento
11/08/2022	Divulgação do Resultado Final das 3 (três) obras indicadas de cada expressão artística
31/08/2022	Culminância da Fase Estadual

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

Abaixo estão listadas informações sobre os padrões que cada expressão artística deve seguir, bem como os **critérios de avaliação** nos quais as obras serão julgadas.

7.1 CATEGORIA ARTES VISUAIS

7.1.1 DESENHO

- I. São os modos expressivos que utilizam técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitos como instrumentos de desenho: grafite, giz de cera, lápis, caneta e carvão.
- III. Não serão aceitas obras geradas, pintadas ou colorizadas por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a laser ou deskjet.
- IV. Todas as obras de Desenho deverão ser originais, apresentadas na dimensão de papel A3, padrão (297mm x 420mm), afixadas e centralizadas em papel cartão preto com margens de 3 cm e com identificação no verso da obra constando:
 - a) Nome da obra;
 - b) Autor ou autora;
 - c) Nome da escola;
 - d) Série, turma e turno;
 - e) Município da escola;
 - f) Crede/Sefor.
- V. Os desenhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- VI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (linha, forma, luz, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre a relação do título e a obra).
- VII. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.
- VIII. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:
 - a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
 - b) Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.2 GRAFITE

- I. São formas de manifestações artísticas desenvolvidas em espaços públicos, que se utilizam de paredes ou de mobiliário urbano, como suportes, englobando diversos estilos e técnicas, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitas como técnica de Grafite: tintas em spray e/ou látex.
- III. Todas as obras de Grafite deverão ser originais, apresentadas em fotografias com dimensão padrão A3 (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:
 - a) Nome da obra;
 - b) Autor ou autora;
 - c) Nome da escola;
 - d) Série, turma e turno;
 - e) Município da escola;
 - f) Crede/Sefor.
- IV. Os Grafites que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Composição (linha, forma, luz, cor, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra)
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.
- VII. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:
 - a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
 - b) Não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.3 FOTOGRAFIA

- I. Expressão artística caracterizada pela composição de imagens (luz, cores, formas) através de registro e de captura por câmeras fotográficas, que expressam uma análise e interpretação crítica, poética e estética da imagem real.
- II. Serão aceitas como técnica fotográfica: impressão colorida, sépia ou preto e branco em papel fotográfico.
- III. Todas as obras de Fotografia deverão ser originais, apresentadas em fotografias com dimensão padrão A3 (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra, constando:
 - a) Nome da obra;
 - b) Autor ou autora;
 - c) Nome da escola;
 - d) Série, turma e turno;
 - e) Município da escola;
 - f) Crede/Sefor.



IV. As fotografias que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Composição (forma, luz, cor, configuração da imagem, qualidade plástica da imagem, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.

VII. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato digital JPG ou PNG e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
- b) Não serão aceitas fotos com edições que modifiquem a imagem original, com exceção: luz, contraste e foco;
- c) Fotografia que, em sua composição imagética, apresente pessoa em situação possível de identificação, necessita de uma autorização formal por escrito das mesmas fotografadas.

7.2 CRIAÇÃO LITERÁRIA

7.2.1 POEMA

I. Um poema é uma obra literária poética apresentada geralmente em versos e estrofes.

II. A formatação do poema deve seguir os seguintes padrões: margens superior: 3cm, direita: 2cm, inferior: 2cm, esquerda: 3cm. Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho: 12, espaçamento entre linhas: 1,5cm. Respeitando o limite máximo de até duas páginas.

III. O Poema deverá identificar em sua capa:

- a) Nome da obra;
- b) Autor ou autora;
- c) Nome da escola;
- d) Série, turma e turno;
- e) Município da escola;
- f) Crede/Sefor.

IV. Os poemas que não se apresentarem nesse padrão serão passíveis de desclassificação.

V. A/O estudante artista assume a autoria e a originalidade do poema inscrito.

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.

VII. As/Os estudantes artistas selecionadas/os para a Fase Regional e Estadual deverão expor as obras impressas. Todas as obras de criação literária deverão ser originais, apresentadas na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixadas em papel cartão preto com margens de 3 cm.

VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:



- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Compreensão Textual.

IX. Será critério para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Arquivo da obra no formato PDF.

7.2.2 CORDEL

- I. É um gênero literário típico do nordeste brasileiro, frequentemente rimado, com origem em relatos orais e posteriormente impresso em pequenos folhetins que ficavam originalmente dependurados em cordéis (cordinhas) ou folhetos, empregando os elementos da cultura popular.
- II. Somente serão aceitos cordéis com rimas, detendo-se no máximo a 10(dez) estrofes. A métrica, no entanto, ficará a critério da/o autora/or. A ilustração dos cordéis é opcional. Quando houver ilustração, esta deverá ser inédita e produzida pelo autor do cordel.
- III. O Cordel deverá constar a identificação em sua capa:
 - a) Nome da obra;
 - b) Autor ou autora;
 - c) Nome da escola;
 - d) Série, turma e turno;
 - e) Município da escola;
 - f) Crede/Sefor.
- IV. Os cordéis que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. A/O estudante artista assume a autoria e a originalidade do cordel inscrito.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento. As/Os estudantes artistas selecionadas/os para a Fase Regional e Estadual deverão expor as obras impressas. Todas as obras de criação literária deverão ser originais, apresentadas na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixadas em papel cartão preto com margens de 3 cm.
- VII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Compreensão Textual.
- VIII. Será critério para submissão dos arquivos da/o estudante artista:
 - a) Arquivo da obra no formato PDF.

7.2.3 QUADRINHOS

- I. A história em quadrinhos é uma expressão da linguagem artística das artes visuais, em que há a possibilidade de articulação de textos e imagens em narrativas que envolvam diferentes personagens, espaço, tempo e uma sequência de ações.
- II. Será aceita 1 (uma) história em quadrinhos ou 2 (duas) tirinhas

confeccionadas manualmente ou digitalmente, desde que sejam produções inéditas, apresentadas na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixadas em papel cartão preto com margens de 3 cm.

III. Os quadrinhos deverão identificar em sua capa:

- a) Nome da obra;
- b) Autor ou autora;
- c) Nome da escola;
- d) Série, turma e turno;
- e) Município da escola;
- f) Crede/Sefor.

IV. Os quadrinhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

V. A/O estudante artista assume a autoria e a originalidade da história em quadrinho inscrita.

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.

VII. As/Os estudantes artistas selecionadas/os para a Fase Regional e Estadual deverão expor as obras impressas. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margem de 3 cm.

VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Execução.

IX. Será critério para submissão dos arquivos da/o estudante artista:

- d) Arquivo da obra no formato digital PDF.

7.2.4 CRÔNICA

I. Uma crônica é uma forma textual no estilo de narração que tem por base fatos que acontecem no cotidiano.

II. A formatação da crônica deve seguir os seguintes padrões: margem superior: 3cm, direita: 2cm, inferior: 2cm, esquerda: 3cm. Fonte: Times New Roman ou Arial, tamanho: 12, espaçamento recuo: 1,25cm na primeira linha de cada parágrafo, espaçamento entre linhas: 1,5cm, alinhamento justificado, respeitando o limite máximo de até duas páginas.

III. A crônica deverá identificar em sua capa:

- a) Nome da obra;
- b) Autor ou autora;
- c) Nome da escola;
- d) Série, turma e turno;
- e) Município da escola;
- f) Crede/Sefor.

IV. As crônicas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

V. A/O estudante artista assume a autoria e a originalidade da crônica inscrita.

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.

VII. As/Os estudantes artistas selecionadas/os para a Fase Regional e Estadual deverão expor as obras impressas. Todas as obras de criação literária deverão ser originais, apresentadas na dimensão de papel A3, padrão (297mm x 420mm), afixadas em papel cartão preto com margens de 3 cm.

VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação

- a) Criatividade;
- b) Originalidade;
- c) Compreensão Textual.

IX. Será critério para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:

- d) Arquivo da obra no formato PDF.

7.3 CATEGORIA DANÇA

I. Dança é uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço, composta por diferentes formas, estilos e técnicas que exprimem sentimentos, emoções, consciência corporal e estética.

II. A/O estudante artista ou grupo de no máximo 05 (cinco) integrantes poderá participar somente com 1 (uma) dança nesta categoria.

III. Cada apresentação de dança deverá ter no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos, obedecendo ao uso dos elementos estruturantes da dança: movimento, espaço, dinâmica e tempo.

IV. Cabe à escola a submissão do vídeo da dança vencedora. Deverá ser publicado o vídeo com a dança no site www.youtube.com, com link de acesso aberto, contendo as seguintes informações:

- a) Nome da obra;
- b) Nome da escola;
- c) Participantes;
- d) Município da escola;
- e) Crede/Sefor.

V. Os vídeos com as danças apresentadas que não se mostrarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da dança vencedora e realizar o envio do link do vídeo ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.

VII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Conjunto cênico: elementos estruturantes, sonoplastia, iluminação e figurino;
- b) Criatividade;
- c) Originalidade.

VIII. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:

- a) Realização em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e outros;
- b) Inexistência de qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.4 CATEGORIA MÚSICA

7.4.1 MÚSICA INTÉRPRETE

- I. Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. O intérprete musical é o que executa uma música que esteja definida em uma partitura ou na tradição oral de um povo. Cabe ao intérprete fazer uma releitura da obra apresentada.
- II. A/O estudante artista ou grupo de no máximo 05 (cinco) integrantes poderá participar somente com 1 (uma) música nesta categoria.
- III. Será permitido o uso de instrumentos musicais, dos quais o transporte, a guarda e a integridade deles sejam de responsabilidade das/os estudantes inscritas/os nesta expressão artística.
- IV. Cada apresentação deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos.
- V. Cabe à escola informar o link do vídeo da música intérprete classificada no Sistema Alunos que Inspiram . Deverá ser publicado o vídeo com a música no site www.youtube.com, com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) Nome da obra;
 - b) Nome da escola;
 - c) Participantes;
 - d) Município da escola;
 - e) Crede/Sefor.
- VI. O vídeo com a música que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- VII. As/OS estudantes artistas selecionadas/os para a Fase Estadual serão responsáveis pelo material necessário às/aos suas/seus próprias/os performances, incluindo estantes de música e partituras.
- VIII. Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste Regulamento.
- IX. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da dança vencedora e realizar o envio do link do vídeo ao Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.
- X. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Timbre e extensão de voz;
 - b) Harmonia e ritmo;
 - c) Interpretação e emotividade.
- XI. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:
 - a) A possibilidade de os vídeos serem realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc;
 - b) Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.4.2 MÚSICA AUTORAL

- I. Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. A música autoral é uma composição musical inédita que é escrita pelas/os próprias/os proponentes;
- II. A/O estudante artista ou grupo de no máximo 5 (cinco) integrantes poderá participar somente com 1 (uma) música nesta categoria;
- III. As/Os estudantes artistas que forem autoras/es da música devem, obrigatoriamente, serem inscritas/os no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, bem como as/os intérpretes, pois não há obrigatoriedade das/os autoras/es serem intérpretes da canção.
- IV. Será permitido o uso de instrumentos musicais, dos quais o transporte, a guarda e a integridade sejam de responsabilidade da(s)/o(s) estudante/s inscrita(s)/o(s) nesta expressão artística.
- V. Cada apresentação deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos.
- VI. Cabe à escola a submissão do vídeo da música vencedora. Deverá ser publicado o vídeo com a música no site www.youtube.com, com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) Nome da obra;
 - b) Nome da escola;
 - c) Participantes;
 - d) Município da escola;
 - e) Crede/Sefor.
- VII. O vídeo com a música que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- VIII. A(s)/O(s) estudante/s artista/s selecionada(s)/o(s) para a Fase Estadual será/serão responsável(is) pelo material necessário à sua própria performance, incluindo estantes de música e partituras.
- IX. Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste Regulamento.
- X. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da música vencedora e realizar o envio do link do vídeo Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.
- XI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Timbre e extensão de voz;
 - b) Harmonia e ritmo;
 - c) Interpretação e emotividade;
 - d) Conteúdo da letra.
- XII. Serão critérios para submissão dos arquivos da(s)/os estudante/s artista/s:
 - a) Possibilidade de realização dos vídeos em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc;
 - b) Inexistência de qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.5 CATEGORIA TEATRO

7.5.1 ESQUETE TEATRAL

- I. Teatro é uma das linguagens de artes cênicas que se configura como forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal, em um espaço cênico, combinando discursos, gestos, sons e cenografia para representar histórias. A esquete teatral é uma peça cênica de curta duração.
- II. Os grupos de esquetes teatrais serão compostos de no máximo 10 (dez) estudantes artistas que poderão participar somente com 1 (uma) esquete teatral nesta categoria.
- III. Os grupos selecionados para a Fase Regional e Estadual serão responsáveis pelo material necessário à sua própria performance, incluindo cenários, adereços e áudios.
- IV. Cada esquete teatral deverá ter no mínimo 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes de uma esquete teatral.
- V. Cabe à escola a submissão do vídeo da esquete teatral vencedora. Deverá ser publicado o vídeo no site www.youtube.com, com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) Nome da obra;
 - b) Nome da escola;
 - c) Participantes;
 - d) Município da escola;
 - e) Crede/Sefor.
- VI. O vídeo com a esquete teatral que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- VII. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a esquete teatral vencedora e realizar o envio do link do vídeo necessários no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento.
- VIII. Na Fase Estadual, será de responsabilidade das/os participantes a entrega da mídia (com identificação) com o áudio da esquete em formato MP3 ou WAV em boa qualidade.
- IX. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Conjunto cênico: interpretação, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia e iluminação;
 - b) Criatividade;
 - c) Originalidade.
- X. Serão critérios para submissão dos arquivos das/os estudantes artistas:
 - a) A possibilidade de realização de vídeo em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc;
 - b) Inexistência de qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.6 CATEGORIA VÍDEO



7.6.1 CURTA-METRAGEM

- I. Nesta expressão artística, o objetivo é indicar representantes na categoria vídeo em curta-metragem, sendo trabalho individual ou coletivo, nos gêneros: animação, documentário ou ficção;
- II. Representarão a equipe de produção do vídeo: curta-metragem, até no máximo 5 (cinco) estudantes/artistas, que poderão participar somente com 1 (um) vídeo: curta-metragem nesta expressão artística;
- III. Os vídeos em curta-metragem que apresentem pessoas em situação possível de identificação necessitam de autorização formal por escrito das pessoas expostas (modelo padrão que estará disponibilizado no Sistema Festival Alunos Que Inspiram). A utilização de trilhas sonoras exigirá a sua concessão pelas/os autores das músicas utilizadas. Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe exclusivamente ao(s) participante(s);
- IV. O vídeo em curta-metragem deverá ter, obrigatoriamente, a duração mínima de 3(três) e máxima de 5(cinco) minutos, incluindo os créditos, que devem contemplar:
 - a) Direção;
 - b) Elenco;
 - c) Nome da escola;
 - d) Data da produção;
 - e) Município da escola;
 - f) Crede/Sefor.
- V. O vídeo em curta-metragem que não se apresentar nesse padrão será passível de desclassificação;
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo em curta-metragem do vencedor e realizar o envio dos arquivos necessários ao modelo padrão, que estará disponibilizado no Sistema Festival Alunos Que Inspiram, no prazo determinado no item 6 (seis) deste Regulamento:
 - a) As/Os estudantes artistas deverão publicar o vídeo em curta-metragem no site de visualização www.youtube.com, com link de acesso aberto;
- VII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Criatividade;
 - b) Originalidade;
 - c) Roteiro;
 - d) Montagem e Edição.
- VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.



Elvira Maria Fernandes Veras
Coordenadora CREDE 4



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (Estudante menor de 18 anos)

Eu, _____, portadora/or
do Registro Geral (RG) nº _____, CPF nº _____,
responsável pela/o estudante _____,
RG (estudante): _____, da Escola
_____, Série
_____, Turma _____ e Turno _____,
autorizo sua participação no VI Festival Alunos Que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Responsável legal da/o estudante



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE

O presente documento unifica e formaliza a responsabilidade das/os autoras/es para participação no VI Festival Alunos Que Inspiram. As/Os autoras/es abaixo identificada/os mediante preenchimento de “próprio punho”:

Estudante Artista 1 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 2 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 3 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 4 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 5 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 6 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 7 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 8 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 9 – Nome Completo: _____

Estudante Artista 10 – Nome Completo: _____

da obra intitulada _____ inscrita

na Expressão Artística _____, assume a

responsabilidade para o contexto disposto abaixo:

Declaração de Autoria: a/o autora/or declara, nos termos da Lei nº 9.610/98, que participou da elaboração da obra supracitada, tornando pública sua responsabilidade sobre o seu conteúdo, isentando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade.

Declaração de Originalidade: a/o autora/or declara que a obra representa um trabalho original e que este, em sua totalidade ou parte dele, não foi publicado anteriormente à data da publicação do VI Festival Alunos Que Inspiram.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação 4 – CREDE 4

Travessa Dr. João Tomé, 72, Centro, CEP 62400-000

– Camocim/CE Fone: (85) 3621-6479 / 6483 / 6485

Site: crede04.seduc.ce.gov.br



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo _____ presente _____ termo, eu,

portadora/or do RG n.º _____, CPF
_____, residente no município de _____,

autorizo a Secretaria da Educação do Ceará - Seduc, fazer uso da minha imagem e voz, em decorrência da participação vinculada ao VI Festival Alunos Que Inspiram. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculada na internet ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma "ao vivo" ou gravada, podendo ser exibido por um período de até 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do termo. A Seduc/CE está autorizada, de forma gratuita e exclusiva, a fixar no todo ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Estudante



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

(Estudante menor de 18 anos)

Pelo _____ presente _____ termo, eu, _____, portadora/or do RG n.º _____, CPF _____, residente no município de _____, autorizo a Secretaria da Educação do Ceará - Seduc, fazer uso da imagem e voz da/o estudante _____, portadora/or do RG n.º _____, CPF _____, da Escola _____, Série _____, Turma _____ e Turno _____, em decorrência da participação vinculada ao VI Festival Alunos Que Inspiram. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculada na internet ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma "ao vivo" ou gravada, podendo ser exibido por um período de até 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do termo. A SEDUC/CE está autorizada, de forma gratuita e exclusiva, a fixar no todo ou em parte, o conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em livros, jornais, sites, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a instituição autorizada divulgar e distribuir tais fixações. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Responsável



CEARÁ
EDUCAÇÃO



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Comissão de Elaboração do Regulamento do VI Festival Alunos Que Inspiram

Expediente

Elvira Maria Fernandes Veras
Coordenadora Regional

Tatiana Rodrigues Lima
Orientadora CEDEA

Paulo Mateus Sousa Pinheiro
Articulador de Gestão

Rogers da Silva Bezerra
Assessor Técnico do Protagonismo Estudantil

